Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1507

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 706/2015

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 706/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050416/2015.
PREGÃO PRESENCIAL № 06/2015.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos do FUNDEB para atender a Secretaria de Municipal de Educação, da seguinte forma.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 508 – FICHA 474
02.07.01 – FUNDEB.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$ - 2.000,00
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.
Centro de Custo 004.001 – Conta 17.417-3 Fundeb 40% TOTAL R$ - 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 437
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Estado.
Centro de Custo 001.011 – Conta 17.457-2 Transp. Escolar Est.R$ + 2.000,00
Valor Total R$ + 2.000,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 10 de Dezembro de 2015.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9F118FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 705/2015

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 705/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050416/2015.
PREGÃO PRESENCIAL № 06/2015.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos do FUNDEB para atender a Secretaria de Municipal de Educação, da seguinte forma.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 507 – FICHA 474
02.07.01 – FUNDEB.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$ - 77.000,00
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.
Centro de Custo 004.001 – Conta 17.417-3 Fundeb 40% TOTAL R$ - 77.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 437
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Estado.
Centro de Custo 001.011 – Conta 17.457-2 Transp. Escolar Est. R$ + 77.000,00
Valor Total R$ + 77.000,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 10 de Dezembro de 2015.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5034714B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 367/2013.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 03.196.366/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa Especializada agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 06/01/2016, com vencimento para o dia 05/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentaria.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
04.122.0002.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Janeiro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marcos Almir Munarin – Sócio Proprietário
CPF: 343.493.591-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CE050214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 494/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – Contratada.
CNPJ: 06.189.978/0001-20
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos, por parte do contratado, para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos em proveito do contratante.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 04/01/2016, com vencimento para o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sérgio Diozébio Barbosa – Presidente Conisul
CPF nº 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:76CB3F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 684/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TOLEDO & SOUZA SOLUÇÕES INTERNET LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 14.974.849/0001-70.
OBJETO: Serviço de Análise de Acesso, Desenvolvimento do Site (ferramentas administrativas, estrutura do Site), Hospedagem (Servidor dedicado com tecnologia cloud, relatório de acesso com diversos dados, relatório mensal), Manutenção e Atualização do Sistema de Website para Prefeitura Municipal de Amambai – MS, com pagamento mensal, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 06/01/2016, com vencimento para o dia 05/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, R$ 720,00 (setecentos e vinte Reais) por mês, perfazendo o valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta Reais).
Dotação Orçamentaria.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Janeiro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Julian Luiz Sanches de Toledo Santos - Sócio – Proprietário
CPF: 028.428.081-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B7037BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 961/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056003/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALURGICA TIGRE LTDA– Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada para implantação de rede de distribuição elétrica nas Escolas Municipais de acordo com projetos específicos de instalações elétricas fornecido pela Prefeitura Municipal de Amambai- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", conforme PROJETOS ESPECÍFICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 0883/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053675/2015, com recursos do FUNDEB do Município, em regime de empreitada Menor preço global.
Vigência: vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço
Valor Total R$ 81.655,00(Oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Dezembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
João Lima de Souza – Sócio - Proprietário
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA7BEEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 962/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055928/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36
C & C CONSTRUTORA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: execução de reforma da Escola Municipal Flávio Derzi com área construída de 924,37m², localizada na Rua Itrio Correia da Costa, 607, Vila Limeira no Município de Amambai/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS.", que será executado com recursos do FUNDEB, conforme pedido da Secretaria Municipal de Gestão.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: R$ 207.546,18(Duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
12.361.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Dezembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Leticia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:56E9082E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 963/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056033/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03.
Objeto: "Construção de 02 (duas) coberturas metálicas com pilares de concreto na Usina de Processamento de Lixo – UPL – localizada no endereço Rodovia MS-156, Zona Rural, Km-3,50, no município de Amambai - MS.", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos constantes nos anexos deste Edital e não poderão ser alteradas, em regime de empreitada Menor preço global POR LOTE.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Lote 01 – R$ 26.530,22(Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois reais).
Lote 02 – R$ 19.981,80(Dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Valor Total: R$ 46.512,02(Quarenta e seis mil quinhentos e doze reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Dezembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Vizzoto – Sócio - Proprietário
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:727DE6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 965/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055989/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 23.074.229/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma, adaptação e acessibilidade a ser executada no Centro de Juventude área à reformar 287,27 m², local onde são ofertados os serviços de Fortalecimento de Vínculos de crianças de 07 a 14 anos e adolescentes de 15 a 17 anos, no endereço Rua Dom Pedro II, Vila Primavera, no município de Amambai-MS., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, em regime de empreitada Menor preço global
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
R$ 62.551,01(Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social.
Local e Data: Amambai/MS,29 de Dezembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Maikell Ruis Martins – Sócio - Proprietário
CPF: 025.180.101-22

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5117E9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 964/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056004/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C & C CONSTRUTORA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: execução de reforma e adaptação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com área construída de 287,27m², localizada na Rua Dom Pedro II - Vila Primavera no Município de Amambai/MS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Valor: R$ 149.331,53(Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Leticia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D81923F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 007/2015.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 007/2015
Processo Administrativo: 056003/2015
Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada para implantação de rede de distribuição elétrica nas Escolas Municipais de acordo com projetos específicos de instalações elétricas fornecido pela Prefeitura Municipal de Amambai- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", conforme PROJETOS ESPECÍFICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 0883/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053675/2015, com recursos do FUNDEB do Município, em regime de empreitada Menor preço global.
Empresa Vencedora:
METALURGICA TIGRE LTDA
CNPJ: 01.532.060/0001-18
Valor Total: R$ 81.655,00(Oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
Data: 23/12/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A4F9CAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 008/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 008/2015
Processo Administrativo: 055989/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma, adaptação e acessibilidade a ser executada no Centro de Juventude área à reformar 287,27 m², local onde são ofertados os serviços de Fortalecimento de Vínculos de crianças de 07 a 14 anos e adolescentes de 15 a 17 anos, no endereço Rua Dom Pedro II, Vila Primavera, no município de Amambai-MS., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, em regime de empreitada Menor preço global.
Empresa Vencedora:
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 23.074.229/0001-76
Valor Total: R$ 62.551,01(Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e um centavos).
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social.
Data: 29/12/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:686CF0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 009/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 009/2015
Processo Administrativo: 056033/2015
Objeto: Construção de 02 (duas) coberturas metálicas com pilares de concreto na Usina de Processamento de Lixo – UPL – localizada no endereço Rodovia MS-156, Zona Rural, Km-3,50, no município de Amambai-MS.", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos constantes nos anexos deste Edital e não poderão ser alteradas, em regime de empreitada Menor preço global POR LOTE..
Empresa Vencedora:
VÊNENTO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.512.927/0001-03
Lote 01 – R$ 26.530,22(Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois reais).
Lote 02 – R$ 19.981,80(Dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Valor Total: R$ 46.512,02(Quarenta e seis mil quinhentos e doze reais e dois centavos).
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Data: 28/12/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3CDBF3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 017/2015.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 055928/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 017/2015.
Objeto: "execução de reforma da Escola Municipal Flávio Derzi com área construída de 924,37m², localizada na Rua Itrio Correia da Costa, 607, Vila Limeira no Município de Amambai/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS.", que será executado com recursos do FUNDEB, conforme pedido da Secretaria Municipal de Gestão.
Empresa Vencedora:
C&C. CONSTRUTORA LTDA ME.
Valor Total: R$ 207.546,18(Duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
12.361.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.
Data: 23/12/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:987FECDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 019/2015.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 056004/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 019/2015.
Objeto: execução de reforma e adaptação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com área construída de 287,27m², localizada na Rua Dom Pedro II - Vila Primavera no Município de Amambai/MS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
Empresa Vencedora:
C&C. CONSTRUTORA LTDA ME.
Valor Total: R$ 149.331,53(Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
08.244.0003.1000.0000 – Investimento na Assistência Social.
Data: 29/12/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D73F507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

P.Nº. 055672/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 0109/2015
Com base nos atos formais e informações constantes do Processo nº. **0000055672/2015,** referente à licitação aberta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuada sob o nº. **0109/2015**, tendo por objeto a ***"Registro de Preço para eventual aquisição de medicamento CLORIDRATO DE CINACALCETE, em atendimento à ordem Judicial conforme decisão em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.*** Processo inicialmente aberto com data prevista para dia **30/11/2015,** às 08:00 hs, **FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O DIA 08/12/2015, as 08:00 (oito) horas, POR QUE NÃO HOUVE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME**; mas nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do certame, Devido a urgência na aquisição do objeto por se tratar de cumprimento de ordem judicial a administração irá adquirir o objeto na forma de Dispensa. Desta forma, decido por, **ARQUIVAR** o procedimento licitatório em comento, restando frustrado, portanto, o processo em tela.

Amambai - MS, em 04 de janeiro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Dec. Mun. 153/2015

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A54A87F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

P.Nº. 054762/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 081/2015
Com base nos atos formais e informações constantes do Processo nº. **0000054762/2015,** referente à licitação aberta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuada sob o nº. **081/2015**, tendo por objeto a ***"Registro de preço para eventual aquisição de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo e atendimento à Família com capela, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de Amambai-MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período estimado de até 12 meses".*** Processo inicialmente aberto com data prevista para dia **18/09/2015,** às 08:00 hs, **PRORROGADO POR ALTERAÇÃO NA FORMA/MODALIDADE AQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 08:00 HORAS**; duas empresa adquiriram o edital e participaram do certame em sessão pública realizada no dia 24/09/2015. Diante do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, e por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, foi revogado o procedimento licitatório em epígrafe, consubstanciado no que dispõe o *art. 49, caput*, da *Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.*
Desta forma, decido por, **ARQUIVAR** o procedimento licitatório em comento, restando frustrado, portanto, o processo em tela.

Amambai - MS, em 04 de janeiro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Dec. Mun. 153/2015

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0A0DB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 05/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049597/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º: 088/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA
J. H. D DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ 12.085.470/0001-84 - R$ 23.846,11
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.592.410/0001-22 - R$ 9.427,50
FERNANDO ESPINDOLA – ME
CNPJ 19.529.058/0001-55 - R$ 0,00

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ 20.892.343/0001-15 - R$ 0,00
Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço n° 05/2014, "Menor Preço por Item", mediante "Sistema de Registro de Preços" (SRP), cujo objeto é a OBJETIVO E FINALIDADE A "AQUISIÇÃO, DE PEÇAS E KITS PARA INFORMÁTICA, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA CONFORME LEVANTAMENTO DO SETOR DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS", especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 088/2014.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 24 de Novembro de 2015.

ASSINAM: SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

SR. LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX
CPF: 230.550.491-87

SR. APARECIDA FRANCISCA DA SILVA
CPF: 946.847.821-15

SR. ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR
CPF 005.626.441-05

SR. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS
CPF: 004.625.056-50

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C04F5AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 432/15;QUE CIRCULOU NO DOM ASSOMASUL Nº 1497 PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO:

PORTARIA N.º 432/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 55996/15.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 280/12/12 de 27 de dezembro de 2012, ao servidor **EMERSON PAULO RODRIGUES SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito sob a Matricula nº 1653.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2.015.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8A64D514

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 01/2016

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão, do Diretor Técnico da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado".

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Marco Antonio de Freitas Pires, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Dr. José Aparecido de Lima, portador do CRMMS 1350, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Dezembro de 2015.

Aparecida do Taboado - MS, 05 de Janeiro de 2016.

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:B2237B77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ATO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Cícero Humberto Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *RESOLVE*:

Empossar no cargo de Vereadora a Sra. Izabel Cristina da Silva Souza, pelo PSDB, eleita nas eleições de 07 de outubro de 2012, como primeira suplente e Vereadora do Município de Batayporã-MS, pela coligação "Unidos para o Desenvolvimento" com 245 votos preferenciais do total de 7.391 votos validos conforme Ata Geral das Eleições, para o seu exercício no tempo restante do mandato da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:6EF9F2FE

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 001/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria Municipal, *Vinícius Duarte Enz, portador do CPF nº 003.013.351-33 e RG nº 001.180.578 SSP/MS,* Aparecida Isabel Maran Gomes, portadora do CPF Nº 164.038.941-53 e RG Nº064.839 SSP/MS, e, Paula Claudia Ferroni Gaspar, *portador do* CPF nº 014.955.651-90, RG nº 46.913.042-8 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, secretariado pela segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitação que julgarão os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria Municipal, Elisa da Silva Aquino**,** *portadora do CPF nº 026.002.521-69, RG nº001.718.075 /SSP/MS,* e, Aline Silva de Souza**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.958.781 SSP/MS e CPF nº 051.361.611-08, *suplente da Comissão Permanente de Licitação,* para julgar os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, para substituição, na ausência ou impedimento legal de titulares, de conformidade com as disposições contidas no art. art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - A substituição se dará na ordem de habilitação constante do "caput" deste artigo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou, afixação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de janeiro de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:B2CFDA28

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 003/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Determinar o horário de expediente da Câmara Municipal de Bataypora-MS, em todos os seus departamentos, a partir do dia 05 de janeiro A 12 de fevereiro de 2016, período de recesso legislativo conforme abaixo:

Das 07:00 às 11:00 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de janeiro de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:878A386E

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Martinho Aparecido Xavier Ruas
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 003/2015.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
VALOR MENSAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais.
PRAZO: 01 de janeiro de 2016 até 30 de setembro de 2016.
DOTAÇÃO: 3.3.90.36.2015.0013-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
ELEMENTO DE DESPESA: 01-Câmara Municipal de Batayporã 01.031.0001.2.001-Oper. Manutenção Atividades Poder Legislativo
ASSINAM: Cícero Humberto Leite e
Martinho Aparecido Xavier Ruas (Representante Legal)

Batayporã/MS, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:B38F391E

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 004/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ELISA DA SILVA AQUINO,** lotada no cargo provimento efetivo, Serviços Gerais, matricula nº 16, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, sendo a mesma 20 (vinte) dias gozado no transcorrer dos dias 06/01/2016 a 25/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de janeiro de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:D5DB58D8

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

"Dispõe sobre a Declaração de Cassação do mandato de Vereador, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Cícero Humberto Leite,** no uso de suas atribuições legais e regimentais: Faço saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Publica** o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Batayporã reconheceu comprovadas a autoria e materialidade dos fatos, determinadas no Relatório Final exarado pela Comissão Processante em desfavor do Vereador Edmilson Aparecido da Silva, preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio Plenário por oito votos a favor em sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, determinou a perda do mandato em face de Cassação do Vereador Edmilson Aparecido da Silva.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA da acusação, em virtude de restar comprovado de que o Vereador Edmilson Aparecido da Silva ciente da ilicitude de que as casas da Vila Antônio Olímpio Pinheiro, neste município de Batayporã/MS, pertencente à AGEHAB, não podem ser vendida, alugada, cedida, as comercializou de forma deliberada, omitindo seu dever de ofício de vereador em fiscalizar, praticando conduta grave e a quebra dos princípios básicos e administrativos, em especial aos da legalidade, moralidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia seguiu o estabelecido no artigo 55, inciso II, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; artigo 60 inciso II, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; inciso IV do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67; artigo 17 inciso II §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município e artigo 161 inciso V e § único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Batayporã/MS.

CONSIDERANDO que os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa foram obedecidos, bem como, o Decreto-Lei nº 201/67 que foi recepcionado pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO ser a Competência do Presidente da Câmara de Vereadores de Batayporã/MS, em conformidade com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno no artigo 30, inciso I, letra s.

CONSIDERANDO que a votação obedeceu ao termo da legislação de forma legítima.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR EDMILSON APARECIDO DA SILVA, com o nome Parlamentar de GAISERO do PSDB, por quebra de decoro parlamentar, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo é publicado nesta data, para todos os fins de direito, devendo a secretaria providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, do Município e no mural e no site da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL e A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAYPORÃ/MS.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira" aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015.

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Vereador Presidente

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:F006D82A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 002/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2011, no artigo 5º, o valor da diária dos Vereadores e Servidores será determinado pela aplicação do índice de base de calculo sobre o valor U.F.M.(Unidade Fiscal do Município);
CONSIDERANDO que o Poder Executivo fixou através do Decreto nº 141/2015, de 17 de dezembro de 2015, o valor de referencia municipal em R$61,00 (Sessenta e um real), para o exercício financeiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Resolução nº 003/2011, para o exercício financeiro de 2016, conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de janeiro de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

ANEXO I

CARGO	QTDE UFM	VALOR R$
Vereadores	10	610,00
Diretores, Assessor Jurídico, Chefia	7	427,00
Demais Servidores	5	305,00

As diárias relativas à viagem para distância inferiores a 100 km sofrerão redução de 50% no seu valor.
As diárias relativas à viagens para fora do estado serão indenizadas c/ acréscimo de 50%, salvo se o deslocamento for inferior a 300 km.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:AC844085

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO para manutenção da rede de iluminação publica, com recursos da COSIP.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 28 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D0012BBC

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,

torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 31 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:7662FF4B

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 31 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B6EB8F69

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E RESSOLAGEM DE PNEUS USADOS.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 23 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4F1DA919

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, própria para automonitorização, que serão utilizadas nas unidades de estratégia de saúde da família e no atendimento aos pacientes domiciliares que são portadores de diabetes mellitus.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 24 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:412F8C07

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2015** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carga para cilindro de gases medicinais, com pureza mínima de 99,5% para atender a oxigenoterapia nas ambulâncias e a demanda de prescrição médica para o tratamento domiciliar de usuários do SUS com doença obstrutiva crônica.
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 30 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:8AF50E50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.049.361/0001-37.
DO OBJETO
Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Material Esportivo para atender as Escolas Benedita Figueiró de Oliveira Pólo e Extensão da Rede Municipal de Ensino, com Recursos do Convênio Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. Nº 0132/2015, Processo n° 094/2015.
DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.029 3.3.90.30.99.00.00.00 (213/2015).
DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 8.746,80 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referentes aos itens 01, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39 e 41.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
08 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6391A82E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.863.308/0001-30.
DO OBJETO
Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Material Esportivo para atender as Escolas Benedita Figueiró de Oliveira Pólo e Extensão da Rede Municipal de Ensino, com Recursos do Convênio Brasil

Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. Nº 0132/2015, Processo n° 094/2015.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.029 3.3.90.30.99.00.00.00 (213/2015).

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 3.558,46(três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) referentes aos itens 02, 03, 04, 05, 07, 10, 15, 16, 18, 19, 27, 29, 31, 32, 35 e 40.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA

08 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6272E523

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 05.999.969/0001-31.

DO OBJETO

Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Material Esportivo para atender as Escolas Benedita Figueiró de Oliveira Pólo e Extensão da Rede Municipal de Ensino, com Recursos do Convênio Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. Nº 0132/2015, Processo n° 094/2015.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.029 3.3.90.30.99.00.00.00 (213/2015).

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 1.815,00(um mil oitocentos e quinze reais) referentes aos itens 34, 36 e 42.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA

08 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:EB5512D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS E A EMPRESA ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ n° 02.549.248/0001-31.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da CI 104/2015 e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS através da C.I./SMOIESU n° 055/2015, ambos a serem pagos com Recurso Próprio, Processo n° 095/2015.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
04.04.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00(163/2015),
05.05.2.029.3.3.90.39.63.00.00.00(221/2015).

VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 17.787,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e sete reais) referente aos itens 05, 06, 10, 12, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 27 e 28.

VIGÊNCIA

A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA

03 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A9694462

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA: ANA A. B. A. RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS, a serem pagos com os Recursos IGDBF, PFMC e ACESSUAS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da CI/SMAS nº 135/2015, Processo n° 095/2015.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
07.92.2.057.3.3.90.39.99.00.00.00(653/2015).

VALOR

R$12.000,00 (doze mil reais) referente aos itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 22 e 23.

VIGÊNCIA

A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA

03 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:63CCABE6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2015

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS E A EMPRESA M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.587869/0001-96.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da CI 104/2015 e a serem pagos com Recurso Próprio, Processo n° 095/2015.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
05.05.2.029.3.3.90.39.63.00.00.00(221/2015).

VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 216,50(duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) referente aos itens 18, 19 e 20.

VIGÊNCIA
A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
03 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:DA782A6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS E A BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.764.084/0001-00
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS através da C.I./SMOIESU n° 055/2015a serem pagos com Recurso Próprio, Processo n° 095/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada: 04.04.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00(163/2015).
VALOR
O valor do presente contrato é de R$512,00(quinhentos e doze reais) referente ao item 15.
VIGÊNCIA
A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
03 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:552282E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2015

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA: BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.764.084/0001-00.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS, a serem pagos com os Recursos IGDBF, PFMC e ACESSUAS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da CI/SMAS nº 135/2015, Processo n° 095/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada: 07.92.2.057.3.3.90.39.99.00.00.00(653/2015).
VALOR
O valor do presente contrato é de R$1.521,00(um mil quinhentos e vinte e um reais), referente aos itens 02, 03 e 16.
VIGÊNCIA
A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
03 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:98900C6F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e IDELMA VEDOVATO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 005/2015, Processo nº 097/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:
03.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00(117/2015),
04.04.2.018.3.3.90.39.99.00.00.00(150/2015),
04.04.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00(163/2015),
04.04.2.020.3.3.90.39.99.00.00.00(168/2015),
05.05.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00(224/2015),
05.05.2.033.3.3.90.39.99.00.00.00(239/2015),
07.07.2.051.3.3.90.39.99.00.00.00(304/2015),
09.09.2.027.3.3.90.39.99.00.00.00(377/2015),
09.09.2.076.3.3.90.39.99.00.00.00(393/2015) e
06.91.2.048.3.3.90.39.99.00.00.00(594/2015).
VALOR
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
08 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B98946CD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e VANILSON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº37.572.203/0001-62
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 005/2015, Processo nº 097/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:
03.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00(117/2015),
04.04.2.018.3.3.90.39.99.00.00.00(150/2015),
04.04.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00(163/2015),
04.04.2.020.3.3.90.39.99.00.00.00(168/2015),
05.05.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00(224/2015),
05.05.2.033.3.3.90.39.99.00.00.00(239/2015),
07.07.2.051.3.3.90.39.99.00.00.00(304/2015),
09.09.2.027.3.3.90.39.99.00.00.00(377/2015),
09.09.2.076.3.3.90.39.99.00.00.00(393/2015) e
06.91.2.048.3.3.90.39.99.00.00.00(594/2015).

VALOR
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 5.360,00(cinco mil trezentos e sessenta reais), referente ao item 3.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
08 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:AC29E58D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IDELMA VEDOVATO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 005/2015, Processo nº 097/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada: 06.91.2.048.3.3.90.39.99.00.00.00(594/2015).
VALOR
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), referente aos itens 07,08 e 09.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
09 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E65EE474

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e MARCIO ALVES BALDES – MEI, inscrita no CNPJ nº 21.573.230/0001-10.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA PÓLO E EXTENSÃO, ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE TEIXEIRA E ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIO TEIXEIRA DA SILVA, através da CI. nº 125/2015 a serem pagos com os recursos Brasil Carinhoso e Salário Educação, Processo n° 096/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada: 05.05.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00(223/2015).
VALOR
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ R$ 34.511,00(trinta e quatro mil quinhentos e onze reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
VIGÊNCIA
A vigencia do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
09 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:863D9D22

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e **VALERI SOARES MARTINS**, portador do CPF nº. 555.391.579-15.
OBJETO
Locação do imóvel localizado à Avenida Brasil, nº 530 (quadra 09, lote 09), para concessão de aluguel social à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, pelo período de 06 (seis) meses com início na formalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 189/2015, Processo nº 098/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: 07.94. 2.065 3.3.90.36.99.00.00.00 (435/2015).
VALOR
O valor do Contrato é de R$ 1.740 (um mil setecentos e quarenta reais), que serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel.
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA
09 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:239F5F8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, designado pelo Decreto/Portaria nº 02/2015 CONVOCA os licitantes para reabertura do certame abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de 01 (um) compactador de lixo; 01 (um) caminhão poliguindaste com 10 (dez) caçambas estacionárias e Caminhonete carroceria aberta para execução de serviços de Limpeza Pública, incluindo operadores e/ou motoristas, combustível e manutenção necessárias por 12 (doze) meses.
DATA: 08/01/2016
HORAS: 08:00 hs.
LOCAL: Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro.

Bonito/MS, 05 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9273E8E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 025/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol/MS – Contratante.
CNPJ: 03.217.924/0001-32.
ALEXANDRE ARRUDA – Contratada.
CNPJ: 21.619.487/0001-65
Objeto: Aditivo de valor ao contrato Nº 065/2015.
Valor: R$ 2.860,50 (dois mil oitocentos sessenta reais e cinqüenta centavos).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.
Assinam: Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
ALEXANDRE ARRUDA - Contratada.
CNPJ: 21.619.487/0001-65

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 880,50**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Politicas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 660,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor		**R$ 660,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:32D04D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2015 ao Contrato Nº 065/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, tendas, cama elástica, equipamentos de sonorização ambiente e sonorização volante, para atender aos eventos e campanhas realizados pelas Secretarias Municipais de Caracol/MS.
Contratada: ALEXANDRE ARRUDA.
Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Décima Terceira: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato n. 065/2015, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Políticas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 660,00**

Passando para:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 660,00**

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 880,50**

Passando para:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 880,50**

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas
10.30100060	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 660,00**

Passando para:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 660,00**

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:7839DEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2015 ao Contrato Nº 087/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Drenagem de Águas Pluviais na Rua Ponta Porã Esquina com a Rua Ramão Fernandes, no Município de Caracol/MS.

Contratada: Transmaq Serviços e Locações Eireli –EPP.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quinta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do contrato **n. 087/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	003	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	1022	Drenagem, Galerias de Aguas Pluviais
04.122.0005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor	.....	**R$ 70.192,65**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	2101	Drenagem, Galerias de Aguas Pluviais
26.782.0005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor	.....	**R$ 70.192,65**

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:2DDE4E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002/2015 ao Contrato Nº 056/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Prestação de horas de serviços mecânicos, solda elétrica, solda de oxigênio, pintura e funilaria para atender os veículos da frota do Município de Caracol MS, conforme às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 020/2015.

Contratada: Jose Mauro de Oliveira

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato n. 056/2015, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 620,00**

Passando para:

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2101	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas e Estradas
26.782.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 620,00**

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:635E9AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 003/2015 ao Contrato Nº 056/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Prestação de horas de serviços mecânicos, solda elétrica, solda de oxigênio, pintura e funilaria para atender os veículos da frota do Município de Caracol MS, conforme às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 020/2015.

Contratada: Jose Mauro de Oliveira

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato n. 056/2015, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 605,00**

Passando para:

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2101	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas e Estradas
26.782.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 605,00**

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:27EB2D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 004/2015 ao Contrato Nº 056/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Prestação de horas de serviços mecânicos, solda elétrica, solda de oxigênio, pintura e funilaria para atender os veículos da frota do Município de Caracol MS, conforme às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 020/2015.

Contratada: Jose Mauro de Oliveira

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato n. 056/2015, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 540,00**

Passando para:

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2101	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas e Estradas
26.782.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 540,00**

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B50039A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE CARACOL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados, a Chamada Publica nº 001/2016,para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Primeiro Semestre de 2016**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 038/2009-FNDE,Lei 8.666/93 art.24.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2016, as 09:h00min,no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol /MS.
O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, sito a Av: Libindo Ferreira Leite,nº251-Centro:

Prefeitura Municipal de Caracol- MS 05 de janeiro de 2016.

LIDIANE LOPES LESCANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B6E75CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Fixa o horário de expediente e atendimento ao Público nas Repartições Públicas Municipais que especifica, e dá outras providências".

O SENHOR PREFEITO MANOEL DOS SANTOS VIAIS, do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Caracol/MS; do Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; **será das 07:00 as 11:00 horas aberto ao público, e das 13:00 as 17:00 horas fechado com expediente interno.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação; o Departamento de Esporte, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação; a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o expediente **será das 07:00 às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.**

Art. 3º O horário de expediente e atendimento ao público dos Programas Sociais do município, os vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação; o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar, **continuará em dois turnos, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,** conforme a sua obrigatoriedade seguindo a Legislação.

Art. 4º Os Postos de Saúde e os PSF's – Programa de Saúde da Família do município, manter-se-á seus horários de expediente e atendimento ao público, **funcionando das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,** conforme sua obrigatoriedade seguindo a legislação vigente.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos de ensino (Escolas Municipais, Creche, Pré-Escola, Tele Centro Comunitário e Bibliotecas, e programas Ligados a Educação) **seguirão com seus horários inalterados,** sempre obedecendo o Calendário Escolar.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação o quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de janeiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:615E7F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio do Município de Caracol para o exercício de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a Pregoeiro Oficial do Município de Caracol, assim como a equipe de apoio, composta da seguinte forma:

a) Luiz Roberto Cunha Viana – Pregoeiro;
b) Lidiane Lopes Lescano – equipe de apoio;
c) José Servian – equipe de apoio;
d) Rosimeire Collares Figueredo – equipe de apoio.

Art. 2º – Fica delegado ao Pregoeiro a competência para assinatura dos editais de licitação, na modalidade pregão.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do Paço Municipal e a posteriori na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 05 de janeiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:C85C4306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

""Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Caracol – MS e dá outras providências""

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal Interino do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 51, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Caracol-MS, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no Município de Caracol – MS.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL – será composta de 03 (três) membros titulares, sendo a sua composição assim distribuída:

I - 01 (um) **Presidente;**
II - 01 (um) **Membro;**
III - 01 (um) **Membro;**
IV – 01 (um) **Suplente;**

Art. 3º – A Comissão Permanente de Licitação praticará os atos de sua competência representado pela sua Presidente, e tomará suas deliberações sempre com a presença de no mínimo 03 (três) membros, por maioria simples, exercendo, a Presidente, o voto de qualidade.

Art. 4º – Na hipótese de ausência de qualquer dos membros em atos ou sessões que dependam do quórum definido no art. 3º, cabe à Comissão Permanente de Licitação, por seus membros, convocarem o suplente para o ato, registrando em ata a sua posse.

Parágrafo único. Faltando ao ato a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume a presidência em seu lugar um dos membros efetivos, convocando-se o suplente para a composição plena da CPL.

Art. 5º – A presidência da Comissão Permanente de Licitação - CPL será exercida pelo membro efetivo indicado neste Decreto e, na sua ausência, por um dos membros efetivos da CPL escolhido para o ato ou sessão entre os seus pares, em decisão que deve ser registrada em ata.

Art. 6º – A Comissão Permanente de Licitação para o período da presente data até 05 de janeiro de 2017 passará a ser composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares e Suplente:

• **LIDIANE LOPES LESCANO** – Presidente.
• **LUIZ ROBERTO CUNHA VIANA** – Membro.
• **ROSYKELLER MESSIAS FURTADO** – Membro.
• **JOSÉ SERVIAN** – Suplente.

Art. 7º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Caracol-MS está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do Paço Municipal e na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 05 de janeiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:EA5EB3E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 021/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: ESPINDOLA & CELANT LTDA - ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 04.950.052/0001-80 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02-06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0401.2111.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0401.2148.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:513C1FE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 645/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado medico de 17/12/2015 de 27 semanas de Gestação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - **PRORROGAR A CONVOCAÇÃO** da Professora Municipal a SRª **FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Jardim II no turno Vespertino no período de 17 de Dezembro de 2015 a 16 de Março de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7E9F52FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 646/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado medico de 02/12/2015 de 24 semanas de Gestação;
RESOLVE
ARTIGO 1º - PRORROGAR A CONVOCAÇÃO da Professora Municipal a SRª **GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 15 (quinze) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil no turno Matutino e Vespertino no período de 23 de Dezembro de 2015 a 18 de Março de 2015. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BF1A40F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 647/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado medico de 02/12/2015 de 30 semanas e seis dias de Gestação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - PRORROGAR A CONVOCAÇÃO da Professora Municipal a SRª **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (Vinte) horas/aulas semanais, Professora Regente no 2º Ano Turma A do Ensino Fundamental. Turno Matutino no período 23 de Dezembro de 2015 a 04 de Fevereiro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CC3C615F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2015
MODALIDADE: Dispensa Nº 002/2015
CONTRATO N° 003/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS – CNPJ: 03.741..675/0001-80
CONTRATADA: Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS - AGIOSUL – CNPJ: 24.651.127/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL APRESENTADO PELA CONTRATANTE PARA A RESCISÃO DO CONTRATO: Art.78 e Art.79, Inciso I, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual deu-se em razão da publicação da Lei n.º 4.783 de 17 de dezembro de 2015, que extinguiu a Agência Estadual de Imprensa Oficial – AGIOSUL.

Eldorado/MS, 30 de dezembro 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4B6A0D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2016

PROCESSO Nº: 001/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2016.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.402.2.015.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000
02.01.04.122.201-2.002.100000.3.3.90.30.00.000
04.01.26.782.502-2.008.180501.3.3.90.30.00.000
04.01.15.452.502-2.007.100000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.407.2.027.100000.3.3.90.30.00.000
02.01.04.124.201-2.037.100000.3.3.90.30.00.000
02.01.04.124.201-2.003.100000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 05 de janeiro de 2016.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AD64A48F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 17 Dezembro de 2015.

DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovada a partilha dos recursos a serem recebidos via fundo a fundo dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS) para o exercício de 2016, através do Plano de Ação 2016, com o valor anula a ser repassado de 45.600,00, sendo destinado R$ 13.680,00 a ser aplicado na Proteção Social Básica: Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais, e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R$ 31.920,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 17 de dezembro de 2015.

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:FAD618C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 019/2015
PROCESSO: Nº. 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa HOFFMANN & CIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do contrato original celebrado em 13/02/2015.
Das Alterações: O prazo de vigência, que venceria em 31/12/2015, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 29/02/2016.
Disposições Gerais: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Álvaro Osvino Hoffmann (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DD198C96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 020/2015
PROCESSO: Nº. 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa IGUATUR TRANSPORTES LTDA - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do contrato original celebrado em 13/02/2015.
Das Alterações: O prazo de vigência, que venceria em 31/12/2015, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 29/02/2016.
Disposições Gerais: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Iroci Pissinin (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E293A6D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 125/2015
PROCESSO: Nº. 090/2015
CONVITE Nº. 018/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa MECÂNICA E TORNEARIA TORMAX LTDA - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do contrato original celebrado em 28/05/2015.
Das Alterações: O prazo de vigência, que venceria em 31/12/2015, fica prorrogado por mais 05 (Cinco) meses, ou seja, até a data de 31/05/2016.
Disposições Gerais: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. David Cardoso Ramalho (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:EF591DBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO – MATO GROSSO DO SUL, 31DE DEZEMBRO DE 2015– DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ANO VII, Nº 1504 – PÁGINA 9.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO. Nº 948/2015.

LÊ-SE: *EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2015*

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F4D37969

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2015
Processo nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIA SALETE LIMA ME
Objeto: Contrataçao de Empresa para prestação de serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de Campo Grande – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme pactuação da CIB – Comissão IntergestoresBipartite em relação às unidades referenciadas pela Central de Regulação e demanda do Município.
Dotação Orçamentária:
12-12.01-10.301.0006-2.027-3.3.90.39.00-1.02.000
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 16/12/2015 à 15/06/2016
Data da Assinatura: 16/12/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Maria Salete de Lima, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F260D2F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 093/2015
Processo nº 065/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente em atendimento ao Fundo Municipal de Assistencia Social - CRA E CREAS
Dotação Orçamentária:
16-16.01-08.244.0004-2.040-4.4.90.52.00-1.26.000
16-16.01-08.244.0008-2.041-4.4.90.52.00-1.26.000
Valor: R$ 14.751,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 24/12/2015 à 23/03/2016
Data da Assinatura: 24/12/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e ALEXANDRE BLOCH, pela contratada
Contrato nº 094/2015
Processo nº 065/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa N.M. REBELO - ME
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente em atendimento ao Fundo Municipal de Assistencia Social - CRA E CREAS
Dotação Orçamentária:
16-16.01-08.244.0004-2.040-4.4.90.52.00-1.26.000
16-16.01-08.244.0008-2.041-4.4.90.52.00-1.26.000
Valor: R$ 28.306,00 (vinte e oito mil e trezentos e seis reais)
Vigência: 24/12/2015 à 23/03/2016
Data da Assinatura: 24/12/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e JONATAN RAFAEL REBELO, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:68A79D2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2015
Processo nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa D F SILVESTRE - EQUIP. E MÓVEIS PLANEJADOS - ME
Objeto: Aquisição de Mobiliarios e Equipamentos padronizados, visando atender ao Termo de Compromisso nº 201400784 Fundo Nacional de Educação e Pref. Municipal de Japorã por Meio da Secretaria de Educação.
Dotação Orçamentária:
05-05.01-12.361.0005-2.012-4.4.90.52.00-1.01.000
Valor: R$ 49.570,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais)
Vigência: 23/12/2015 à 22/03/2016
Data da Assinatura: 23/12/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e DEIVIT FERNANDO SILVESTRE, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:805095CB

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 190/2015

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69 II e XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Art. 97, da Lei Complementar nº. 001/93, oito(08) dias consecutivos de afastamento por conta de seu casamento, sem prejuízo à remuneração do servidor Mauro Vitor de Almeida**,** ocupante em caráter Efetivo do cargo de Zeladora, símbolo ASD-01, conforme lei Complementar 018/09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 20 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 20/11/2015 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:08B6A4DC

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 191/2015

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a gratificação para 100% sobre o salário base do servidor em caráter de provimento Temporário**, LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA** titular do cargo de BIOAQUIMICA, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada a postaria 101/2015 do dia 18/05/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9DB7172E

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 192/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Eliane Wolf,** do cargo Temporário de Técnico Agrícola**, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/12/2015 À 28/05/2016/2016**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:3D1DDE29

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 193/2015

"RESOLVE PUBLICAR A RELAÇÃO DE CONTRATOS RESCINDIDOS DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a relação de contratos rescindidos dos professores da Secretaria de Educação, mencionados no anexo I desta portaria na data de 21/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 21/12/2015 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

• ADILSON ALVES TEIXEIRA
• ADRIANA BRIZOLA DE LIMA
• ALBERTO APARECIDO SCHEUFELE
• ALMERIO DIAS MARTINS
• ANDREIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
• ANDREIA VIEIRA LOPES
• AROLDO SOUZA
• BENEDITA PEREIRA RICHTER
• CARLOS HENRIQUE ANANIAS LOVO
• CELIA DOS SANTOS MOREIRA
• CLAUDETE DO NASCIMENTO
• CLEBER GONCALVES
• CLEIDE VERA
• CLEIDE XAVIER
• CLEIDE XAVIER
• CRISTIANA DE SOUZA MARTINS BONATTI
• CRISTIANO WENDLER MOREIRA DE SOUZA
• DAIENY REIS BURAK
• DAIENY REIS BURAK
• DIELLEM SAMARA GERÔNIMO LOURENÇO
• EDER ORNELO
• EDILSON LOPES
• EDILSON ROCHA RIQUELME
• EDINALDO MARTINS
• EDSON AMAURILIO
• ELENIR LEME LOPES
• ELIANA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
• ELIANE NUNES PAZIM
• ELIANE ROCHA
• ELIANE ROCHA
• ELIDO BOLGARIN
• ELIDO BOLGARIN
• ELISANDRA DA SILVA ROCHA
• ELOANA AMERICO DE OLIVEIRA
• EVERSON DIAS CAMARGO
• EVERSON DIAS CAMARGO
• FABIO WILLIAN BONATTI
• FAGNER UESLEI BONATTI
• FATIMA RIBEIRO DA SILVA MONSDSTOCK
• FATIMA ROCHA AJALA
• FIDENCIO VERA
• FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
• GILDASIO DE ARAUJO FLORENCIO
• HERMINIO FERNANDES
• HERMINIO FERNANDES
• JAIRO AJALA MIELNIK
• JAIRO AJALA MIELNIK
• JOAQUIM GOMES
• JOICE MENDES
• JOSIMAR ELEOTERIO DAS GRACAS
• JOSIMAR ELEOTERIO DAS GRACAS
• JOSINEIA MOTTA
• LADINHO VERA
• LENILSON DE OLIVEIRA
• LIANE WEISS
• LIANE WEISS
• LIGIA GODOI
• LINDAURA DOMINGUES CARDOSO
• LUCIANA MITTLSTADT
• LUCINEIDE VILHARA
• MACIEL VILHARVA CACERES
• MAGNO ADIALA
• MARCIO ROCHA
• MARIA DE FATIMA DIAS
• MARIA DE FATIMA E S FRANJOTTI
• MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI
• MARLY GODOI SOUZA
• MERCINDA GODOI
• MICAELA SARATE DE BRUM
• MICHELI VELASQUES MARTINS
• MIDONIO DIAS ORNELO
• NELSON AVILA DA SILVA JUNIOR
• NIVALDO LARA RODRIGUES
• QUITERIA PEDRO DE LIMA
• RAFAEL RODRIGUES CACERES
• REGINALDO SAMANIEGO
• RODOLFO GODOY
• ROSELI IZIDORO DOS SANTOS SENS
• ROSILDA ELENIR FERNANDES
• ROSILDA ELENIR FERNANDES
• ROSILENE GALDINO DE OLIVEIRA
• ROSILENE GALDINO DE OLIVEIRA
• SABINO ADIALA
• SABINO ADIALA
• SANDRA PIMENTEL VELOSO
• SARA ROCHA AJALA
• SEBASTIAO SILVA DA ROCHA
• SILVANA DOMINGOS DE ALMEIDA
• SILVANO ALVES DE OLIVEIRA
• SIMONE DOS SANTOS
• SIMONE VIEIRA
• SIRLENE ROCHA
• SUZANA CATELI DE CARVALHO
• TAILENE RAMOS ROMEIRO
• TANIA BRIZOLA DE LIMA
• TANIA BRIZOLA DE LIMA
• TATIANA RIQUELME ROCHA
• TAYNARA DE LIMA CORREIA
• TAYNARA VALERIA FERNANDA LOPES
• TEREZINHA GERONIMO DA SILVA LOURENÇO
• TIAGO LEMES LOPES
• VALNEY JOSE
• VALNEY JOSE
• VILMA PEREIRA
• VILMARA PEREIRA
• VILSON CAVALHEIRO
• WAGNER DIAS LIMA
• WALDELIRIO DIAS MARTINS
• WENDEL MARCOS MARTINS SATIRO

• WILLYAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
• WISLLAINE NATHALIE NUNES SILVA
• ZANIA LOPES MARTINEZ

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:D004A1BD

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 194/2015

"RESOLVE PUBLICAR A RELAÇÃO DE CONTRATOS RESCINDIDOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a relação de contratos rescindidos dos servidores contratados, mencionados no anexo I desta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	NOME	DATA DE RESCISÃO
01	ADAIUSA ROMERO DUARTE	11/12/2015
02	ADRIANA MOTA MARINHO	14/12/2015
03	ADRIANO DE LIMA CARLOS	15/12/2015
04	ALOIZIO VILHARVA	11/12/2015
05	AMANDA PEREIRA RIBEIRO	11/12/2015
06	ANDERSON SOARES DA SILVA	11/12/2015
07	ANDRE RODRIGUES LOPES	11/12/2015
08	ANDREIA DE LIMA CARLOS	01/12/2015
09	BEATRIZ CACERES NUNES	11/12/2015
10	CECILIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	01/12/2015
11	CELINA BOLGARIM	11/12/2015
12	CLAUDIA ACOSTA GONCALVES ACUNHA	11/12/2015
13	CLEOMAR VILHARVA	11/12/2015
14	CLEONICE MARTINS CACERES	14/12/2015
15	CLEUZA MARTINS	11/12/2015
16	CRISTINA SIQUEIRA	14/12/2015
17	DIEGO SANDRINO SAMPAIO	04/12/2015
18	EDERSON DA SILVA ROCHA	11/12/2015
19	EDLENE DE SOUZA	22/12/2015
20	EDNA MARTINS	11/12/2015
21	EDSON CACERES	11/12/2015
22	ELIZANDRA SOUZA	11/12/2015
23	ELIZETE BORGES DA SILVA	11/12/2015
24	ELZA MORINICO ROMEIRO	11/12/2015
25	FRANCIELE DE LURDES MARTINS DO NASCIMENTO	11/12/2015
26	GEOVANA DE SOUZA LIMA CORREIA	14/12/2015
27	GRACIELI FRANCISCA DOS SANTOS	11/12/2015
28	HELIO PASCOAL DO NASCIMENTO	11/12/2015
29	HERMENEGE OLIVEIRA	11/12/2015
30	IVANI GOMES	22/12/2015
31	IVONETE ALVES DOS SANTOS	11/12/2015
32	JOICE MAXIMA FRANCISCO	11/12/2015
33	JOSIELI DOS SANTOS	04/12/2015
34	JUCILAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	04/12/2015
35	JULIANA DOS SANTO SOUZA	22/12/2015
36	KAROL ALINE SANTOS DE LIMA	04/12/2015
37	LEIDE RODRIGUES CACERES	11/12/2015
38	LIDIANE CARDOSO	04/12/2015
39	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	11/12/2015
40	LUIZA DE OLIVEIRA	11/12/2015
41	MARGARET APARECIDA SIEBERT	11/12/2015
42	MARIA SOLANGE MOTA MARINHO	11/12/2015
43	MONICA FREITAS	11/12/2015
44	NATANAEL PAULINO DE CASTRO	15/12/2015
45	OSMAR AMAURILIO	11/12/2015
46	QUELLI CRISTINA BRIZOLA NEVES	11/12/2015
47	ROSANGELA CANDIDA DE PAULA ROSENDO	04/12/2015
48	ROSELI VIVIAN	11/12/2015
49	ROSENI MARTINS DA SILVA	04/12/2015
50	ROSIMARA MARTINS PRIETO	11/12/2015
51	SANDRA BOLGADO	11/12/2015
52	SANDRA FLEITA GERVIN	14/12/2015
53	SILAS ORTIZ	11/12/2015
54	SILVANE DE SIQUEIRA	11/12/2015
55	SOLANGE FAGUNDES DOS SANTOS DA SILVA	11/12/2015
56	SONIA NARA PESTANA	22/12/2015
57	TATIANA CACERES MOREIRA	11/12/2015
58	VAGNER DO VALE	11/12/2015
59	VALERIA ARGENTAO DOS SANTOS	11/12/2015
60	VANESSA DOS SANTOS GOMES	11/12/2015
61	VILSON ALBERTO NITZ	11/12/2015
62	WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO	11/12/2015
63	ZILMARA VERA BARBOSA	11/12/2015

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9EDB22C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2016

Dispõe sobre Substituição Eventual de Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei Complementar n.º 49 de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Designar ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Pregoeira CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA, nos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, até 31/12/2016, nos afastamentos legais e eventuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO – MS, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:14C9D2B4

GABINETE
POIRTARIA 002/2016

Dispõe sobre a composição da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Designar os Servidores abaixo mencionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referente à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 01(um) ano.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA – Pregoeira
HERMENEGILDO PEREIRA MENDES – Apoio
ELIENE MANCILHA ARUCA E SILVA – Apoio
REJANE BISPO RODRIGUES – Apoio

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016.

LADÁRIO-MS., 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0E3D34D0

GABINETE
PORTARIA Nº. 004/2016

Dispõe sobre Substituição Eventual da Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei Complementar n.º 49 de 23 de março de 2010.

R E S O L V E:

Designar CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, até 30/09/2016, nos afastamentos legais e eventuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 04 de janeiro 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:483444B1

GABINETE
POIRTARIA 003/2016

Dispõe sobre designação de Gerente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **JOSÉ ALBERTO DE ABREU – Gerente II**, matrícula nº 2942, para responder e assinar, em caráter interino, pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude das férias da Srª. **Maria Eulina Rocha dos Santos**, durante o período de 04/01/2016 a 23/01/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Ladário-MS, 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FE52E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 020/2015 – PROCESSO Nº 100/2015 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015.
OBJETO: Contratação de serviço de reforma e adequação da Praça Almirante Tamandaré.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATADA CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI EPP **inscrita no CNPJ nº** 16.032.765/0001-43 no valor de **R$ 93.814,62 (Noventa e três mil oitocentos e quatorze reais e sessenta de dois centavos).**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de **Dezembro** 2015.
ASSINAM: ROBERTO GUIMARÃES
E **CHAFIC LOTFI FILHO.**

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:1EBECA8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE POSSE CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LAGUNA CARAPÃ/MS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE POSSE MANDATO CONSELHO TUTELAR

1º Titular Daniel Benevides de Araujo – 137 votos
2º Titular Olenilda Vieira Lima -134 votos
3º Titular Edson Veja Ximenes - 128 votos
4º Titular Maria Angelica Cardinal – 123 votos
5º Titular Regis Leonardo Arteman Russi – 122 votos
1º Suplente Elizangela Ricarde Artheman - 73 votos
2º Suplente Maria Aparecida Adão - 61 votos
3º Suplente Carlos Roberto Bindevald Junior - 59 votos
4º Suplente Solange Ramires Veron - 58 votos
5º Suplente Magali de Fátima Espíndola - 34 votos

Ficam os Conselheiros eleitos como Titulares, convocados a comparecer no dia 10/01/2015 às 19 horas na sede do Centro Social de Múltiplo Uso – Olinto Cassol, situado á Avenida Erva Mate, 679 Centro – Laguna Carapã, para a sessão de posse de 05 Conselheiros Tutelares para um mandato de 04 anos e posse dos suplentes em caráter de substituição ao afastamento de um Conselheiro Tutelar por prazo determinado.
O não comparecimento será considerado como desistência da referida vaga.

Laguna Carapã, 05 de janeiro de 2.015

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:83A5CEC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2013

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
DISTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 080/2013.
DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 080/2013/2014, de 12 de setembro de 2013, a partir da data de assinatura do presente termo.
FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações.

ASSINAM: **José Domingues Ramos** – Prefeito Municipal – Distratante.- **Maria Margarete Vargas Sarmento –** Sócia Proprietária - Distratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7D047B6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n. 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Fernando Napp Rocha, Sedineia Deotti da Mota** e **Izirene Rondon Bruno** e na qualidade de suplentes as servidoras **Vândia Maria Marcon** e **Carmen Regina Hamera**, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Muncipal de São Gabriel do Oeste referente ao exercício de 2016**.**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:C7526D01

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DESIGNAÇAO PREGOEIRO

Portaria n. 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Vândia Maria Marcon** para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, e os servidores **Fernando Napp Rocha**, **Sedineia Deotti da Mota, Carmen Regina Hamera e Izirene Rondon Bruno,** para atuarem como Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.
A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:D5BD8C80

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA ALTERAÇÃO DE CARGO

Portaria n. 003/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Alterar de cargo a servidora **Izirene Rondon Bruno,** do cargo de Assessor de Informação para o cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS IX, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 131/2014, de 11 de setembro de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:AA5673AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 001/2016/SAAESGO

Edital n. 001/2016

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 040/2015/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 08/01/2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Ariovaldo dos Santos Vieira

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de janeiro de 2016.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:BA7B2176

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 001/2016/SAAESGO

PORTARIA Nº 001/2016 - SAAESGO - 04 de janeiro de 2016

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE

Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR CÁSSIO MATIAS GOVÊA, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:C18E9DC3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.028/2016

Lei nº 1.028/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Institui contribuição de melhoria em virtude da valorização de imóveis por obras públicas na Rua Estudante Elias Borgman e adjacências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de drenagem e pavimentação asfáltica, compreendendo serviços iniciais, pavimentação da pista de rolamento, meio fio, mobiliário urbano, serviços complementares, sinalização horizontal e vertical, e outras necessárias à execução dos serviços de pavimentação, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados na área descrita no Anexo II da presente Lei, nas seguintes vias:

I – Rua Estudante Elias Borgman (entre Rua Elvino Ramos Nogueira e Rua Sergipe);
II – Rua Leocádio Ramos Nogueira (entre Rua Santa Catarina e Rua Elvino Ramos Nogueira);
III – Rua Santa Catarina (entre a Rua Leocádio Ramos Nogueira e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
IV – Rua Paraná (entre a Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
V – Rua São Paulo (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
VI – Rua Minas Gerais (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
VII – Av. Mato Grosso do Sul (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
VIII – Rua Goiás (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
IX – Rua Rio de Janeiro (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
X – Rua Bahia (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
XI – Rua Espírito Santo (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa);
XII – Av. São Francisco (entre Rua Estudante Elias Borgman e Rua Boaventura Ferreira Rosa).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele contra quem for lançado o tributo terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

§4º Correrão por conta do Município de São Gabriel do Oeste as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de contribuição de Melhoria, com exceção das isenções previstas no art. 12 desta Lei, e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

Art. 3º O Prefeito Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação de Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

I – plantas e memorial descritivo do projeto;
II – orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V – determinação do fator de absorção (previsto) do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§1º O contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§2º As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização.

§1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 250/1994 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

§2º O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta dos seguintes representantes:
I - Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
II - Um representante da Superintendência de Tributos;
III - Um representante do mercado imobiliário.

§3º O valor de cada imóvel após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso, será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§4º A Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

Art. 5º A obra a ser executada está orçada em R$ 4.014.557,96 (quatro milhões quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), custeada comunitariamente pelos proprietários e possuidores de imóveis nessa localidade e pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 6º O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 7º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III – laudo de avaliação individual de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV – prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 8º Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 9º O pagamento poderá ser efetuado das seguintes maneiras:
I - À vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte; ou
II - Parceladamente, conforme disposto no Edital a que se refere o artigo 7º desta Lei.

Art. 10. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 11. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo do projeto; Anexo II – Mapa/planta das ruas com a delimitação da zona beneficiada, Anexo III - Relação dos imóveis nela situados e respectivos proprietários; Anexo IV - Orçamento de custo da obra;

Art. 12. Ficarão isentos da cobrança do tributo instituído por esta Lei, os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuídores a qualquer título dos imóveis localizados na área beneficiada, que tenham aderido ao Plano de Asfaltamento Comunitário realizado na mesma região e celebrado o contrato particular com a empresa vencedora da licitação.

Art. 13. Fica revogado o §3º do artigo 10 da Lei Municipal nº 908/2015, de 18 de março de 2015.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de janeiro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9C2B9CF1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.029/2016

Lei nº 1.029/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Institui a cobrança de Contribuição de Melhoria em Ruas e Avenidas de diversas regiões da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de drenagem e pavimentação asfáltica, compreendendo serviços iniciais, pavimentação da pista de rolamento, meio fio, mobiliário urbano, serviços complementares, sinalização horizontal e vertical, e outras necessárias à execução dos serviços de pavimentação, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nas áreas descritas no Anexo II da presente Lei, nas seguintes vias:

I – Rua Elvino Ramos Nogueira (entre a Rua Estudante Elias Borgman e Rua Joaquim Honório Rosa);
II – Rua Estudante Elias Borgaman (entre a Rua Santa Catarina e Rua Elvino Ramos Nogueira);
III – Rua Monteiro Lobato (entre a Av. Getulio Vargas e Av. Juscelino Kubstchek);
IV – Av Getulio Vargas (entre a Rua Pernambuco e Rua Menotti Del Picchia);
V – Rua Ceará (entre a Rua Pernambuco e Rua Menotti Del Picchia);
VI – Rua Monteiro Lobato (entre a Av Getulio Vargas e a Rua João Rodrigues de Miranda);
VII – Rua Bem-te-vi (entre a Rua das Perdizes e Rua Quero Quero);
VIII – Rua das Gaivotas (entre a Rua das Perdizes e Rua Quero Quero);
IX – Rua das Perdizes (entre a Rua das Gaivotas e Rua Bem-te-vi);
X – Rua das Corujas (entre a Rua das Gaivotas e Rua Bem- te-vi);
XI – Rua Pelicanos (entre a Av Arapongas e Rua das Andorinhas);
XII – Rua Pica Pau (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XIII – Rua Uirapuru (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XIV – Rua Pintassilgo (entre a Rua Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XV – Rua dos Sabiás (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XVI – Rua dos Cardeais (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XVII – Rua das Perdizes (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XVIII – Rua Pássaro Preto (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XIX – Rua das Corujas (entre a Av Tuiuiu e Rua Saracura);
XX – Rua Santa Maria (entre a Av Santo Antonio e Rua Santa Ana);
XXI – Rua Conde de Porto Alegre (entre a Av Santo Antonio e Rua Santa Ana);
XXII – Rua Santa Ana (entre a Rua Conde de Porto Alegre e Rua Dona Elvira).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele contra quem for lançado o tributo terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

§4º Correrão por conta do Município de São Gabriel do Oeste as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, do Estado e da União ou isentos de contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

Art. 3º O Prefeito Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação de Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

I – plantas e memorial descritivo do projeto;
II – orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V – determinação do fator de absorção (previsto) do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§1º O contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§2º As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização.

§1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 250, de 1994 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

§2º O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta dos seguintes representantes:
I – Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
II – Um representante da Superintendência de Tributos;
III – Um representante do mercado imobiliário.

§3º O valor de cada imóvel após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§4º A Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

Art. 5º A obra executada está orçada em R$ 1.316.142,50 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), integralmente custeada pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 6º O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 7º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III – laudo de avaliação individual de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV – prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 8º Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 9º O pagamento poderá ser efetuado das seguintes maneiras:
I - À vista, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte; ou
II - Parceladamente, em até 12 (doze) parcelas sem benefício de desconto.

Art. 10. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 11. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo do projeto; Anexo II – Mapa/planta das ruas com a delimitação da zona beneficiada, Anexo III - Orçamento de custo da obra;

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de janeiro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6A1DCF3B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.030/2016

Lei nº 1.030/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Autor Vereador.: Guinter Maffissoni Guimarães

Disciplina o uso, a disposição e o transporte com caçambas coletoras de entulhos no Município de São Gabriel do Oeste – MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a disciplinar o uso, a disposição e o transporte com caçambas coletoras de entulhos no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:

I – caçamba ou contêiner: equipamento destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de materiais sólidos ou pastosos utilizados na construção civil, limpeza de terrenos ou obras em geral;
II – sistema viário: todas as vias e logradouros públicos do município destinados ao trânsito de pessoas, animais e veículos;
III – via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, rotatórias e canteiro central;
IV – rua: parte da via compreendida entre os meios-fios, destinada a circulação dos veículos;
V – PNE: Portador de Necessidades Especiais;
VI – caminhão tipo Brooks: Caminhões especiais com dispositivos escamoteáveis para depositar e recolher as caçambas;
VII – entulho: restos de materiais de construção civil e demolições, limpeza de terrenos e obras em geral.

Art. 3º Todas as empresas que operam com transporte de que trata esta Lei, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura, que emitirá alvará para esse sistema de transporte, devendo ser renovado anualmente.

Art. 4º As caçambas deverão ser dispostas no interior dos imóveis ou a partir dos tapumes da construção, exceto nos seguintes casos:

§ 1º Na impossibilidade de colocar a caçamba no interior do imóvel por falta de espaço físico ou devido as condições específicas de topografia, estas poderão ser dispostas na calçada, deixando espaço livre para circulação de pedestre com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 2º Em situações não contempladas pelo § 1º, deverá ser solicitado a autorização prévia da Prefeitura Municipal, a qual efetuará vistoria técnica no local e decidirá sobre a conveniência ou não da autorização.
§ 3º Na impossibilidade ou inconveniência de colocação da caçamba sobre a calçada, estas poderão ser dispostas nas vias, dentro da faixa de estacionamento ou acostamento, conforme posição estabelecida pela sinalização e pelo Código de Transito Brasileiro – CTB, sem prejuízo a segurança do trânsito de veículos e pedestres.
§ 4º As caçambas deverão estar em frente ao imóvel onde está prestando os serviços, quando dispostas na calçada ou na rua.
§ 5º Em hipótese alguma, a disposição da caçamba poderá impedir a circulação de pedestres na calçada.

Art. 5º Na via pública fica proibido dispor caçambas:

I – na faixa de estacionamento ou acostamento, sinalizados com placas de regulamentação Proibido Estacionar;
II – em vagas de uso especial (deficientes, idosos, uso exclusivo) devidamente sinalizadas;
III – sobre faixa de pedestres;
IV – em frente a rampas para PNE`s;
V – em frente aos locais destinados ao embarque e desembarque de passageiros (ponto de ônibus);
VI – a menos de 5m (cinco metros) do alinhamento do meio-fio da via transversal (esquina);
VII – junto ou sobre canteiros centrais.

Art. 6º Para evitar danos na pavimentação e nos dutos subterrâneos é obrigatória a colocação de calço com dimensões e espessuras adequadas antes de descer as sapatas de apoio do caminhão em, no mínimo 20 (vinte) centímetros do meio-fio.

Art. 7º Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas e a procriação de vetores nocivos a saúde pública.

I - As caçambas deverão ser dotadas de medidas que permitam a proteção da carga durante o transporte, a fim de evitar a queda de detritos, bem como de no mínimo 5 (cinco) furos de aproximadamente 20 mm (milímetros) para que não haja acúmulo de água durante seu período de uso.

Art. 8º Caso seja detectado na caçamba coletora de resíduos focos do mosquito *Aedes Aegypti*, a responsabilidade de uma eventual sanção, será do contratante do serviço.

Art. 9º As empresas transportadoras deverão utilizar caminhões do tipo "Brooks", com caçambas escamoteáveis apropriadas para o transporte de entulhos.

Art. 10. Todas as caçambas prestadoras deste serviço deverão cumprir as seguintes exigências relativas à sinalização e identificação:

I – apresentarem-se identificadas com o nome da empresa proprietária, número do telefone e número da caçamba;
II – serem pintadas em cores vivas;
III – apresentarem bom estado de conservação;
IV – terem sinalização refletiva na parte superior de, no mínimo, 5 x 30 cm (cinco por trinta centímetros) de altura e comprimento, respectivamentre, em volta da caçamba (nas quatro faces), e;
V - conterem a inscrição "Proibido lixo doméstico e lixo eletrônico".

Art. 11. Quando em manobra de deposição ou retirada de caçamba, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo 'pisca alerta' ligados na parte frontal, traseira e lateral, bem como cones refletivos disposto sobre a pista de rolamento.
Parágrafo único. Nas situações consideradas como manobra dificultosa, tanto pelo movimento considerável de veículos e pessoas, quanto pela topografia da via, poderá a empresa transportadora requerer apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Fica proibida a deposição de lixo doméstico e lixo eletrônico nas caçambas.

Art. 13. As empresas transportadoras somente poderão depositar os resíduos coletados em locais previamente autorizados pelo órgão municipal competente, observados os aspectos ambientais, as posturas municipais e a preservação de fundos de vales ou sistemas de drenagem.

Art. 14. Logo após a retirada da caçamba, o proprietário do imóvel deverá efetuar a limpeza do local.

Art. 15. Caberá a empresa transportadora reparar eventuais danos causados aos bens públicos ou privados durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, no Código de Transito Brasileiro – CTB, no Código de Posturas Municipais e demais leis pertinentes.

Art. 16. Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte da empresa ou condutor do veículo transportador das caçambas, que importe na inobservância dos dispositivos previstos nesta Lei, no Código de Transito Brasileiro, bem como as demais leis pertinentes.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos arts. 4º, 5º, 6º e 12 desta Lei, quando não comprovada a responsabilidade, as penalidades deverão ser aplicadas aos contratantes dos serviços mediante termo de responsabilidade no ato da contratação do serviço (anexo único).

Art. 17. O descumprimento quanto às disposições dos arts. 7º e 10, implicará em multa e apreensão da caçamba.

Art. 18. O descumprimento quanto às disposições do art. 15, implicará em multa e retenção da caçamba até que seja sanada a irregularidade.

Art. 19. As multas serão aplicadas por qualquer infração prevista nesta Lei e recolhidas ao tesouro municipal, no valor de 8 (oito) Unidade Fiscal Municipal - UFSGO.

§1 Antes da aplicação de qualquer multa o responsável pela caçamba será notificado e terá o prazo de 3 (três) dias para se adequar, caso não se adeque a legislação, será lavrada a multa.
§2. Em caso de reincidência, será aplicada multa ao responsável pela caçamba no valor de mais 2 (dois) UFSGO.

Art. 20. As caçambas apreendidas e recolhidas pela municipalidade, serão liberadas tão logo seja sanada a irregularidade, bem como as pendências existentes.

§ 1º A restituição das caçambas apreendidas só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas em situação obrigatória, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.
§ 2º A retirada das caçambas apreendidas está condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.
§ 3º Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no Pátio Municipal, a autoridade responsável pela apreensão liberará a caçamba para reparo, mediante autorização escrita, fixando prazo para a sua reapresentação e vistoria.

Art. 21. As caçambas apreendidas ou removidas a qualquer título, não reclamadas por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa dias), serão levadas a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 22. Todas as empresas transportadoras deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 23. O poder executivo fornecerá uma cópia dessa lei, na liberação de alvará para construção e ou reforma.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de janeiro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2EB48D68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2015.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 89/2015.
Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2015.

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Interessado - Município de Selvíria- MS

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando à contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 18 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:69F3B939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2015

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 89/2015
Inexigibilidade de licitação n.º 005/2015
Interessado - Município de Selvíria - MS
Empresa a ser contratada – José Visani & Cia Ltda
Fundamento legal - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto – Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel B S500 , Óleo Diesel B S-10, Gasolina, Álcool).
Prazo da contratação - A contratação será para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Valor dos produtos e forma de pagamento – R$ 650.668,00 (seiscentos e cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais), conforme planilha de custos em anexo ao processo, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Departamento de Compras.
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2016, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do ANEXO I, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
Justificativa da contratação e do preço – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela prefeitura.

Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Ratificação - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de despacho datado de 18 de dezembro de 2015, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo para fornecimento dos combustíveis durante o exercício financeiro de 2016.

Selvíria - MS, 18 de dezembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7C64E061

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 078/2015 DE 21 DEZEMBRO 2015.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Motorista em razão do falecimento do servidor Benedito João de Oliveira ocorrido em 19/12/2015.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 21 de Dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:20927D22

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 001/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Cristiane Tanaka, portador (a) da cédula de identidade RG nº 326398594 SSP/SP e CPF nº 270.098.338-69 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 208/2015 de 01/10/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 05 de Janeiro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:B0C16883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº222 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para o mandato do Conselho Tutelar de Selvíria-MS, referente ao para o quadriênio 2016/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Selvíria, os conselheiros abaixo relacionados.
- Alessandra Correia da Silva
- Marcela Ap. Camilo Correia Lourenço Rodrigues
-Juliana dos Santos Amador
-Milena Gomes da Rocha
-Edina Correia da Silva Alves

Art. 2º. Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 937 de 26 de Novembro de 2014 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor aos 10 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 04 de Janeiro de 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9CCCF707

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 969 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Terra Nova Canaã e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação denominada ASSOCIAÇÃO TERRA NOVA CANAÃ, com sede no município de Selvíria, inscrita no CNPJ18834985/0001-16.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumprí-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, não comunique ao órgão competente no Município;
III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo princípios para qual foi criado;
IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica o Município de Selvíria responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento da Lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 18 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:F8660397

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 923/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS PARA AGROPECUÁRIA.

Do Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 1686/2014
Pregão Presencial nº 068/2014

Valor Total: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

1200	Sec. de infr. estrut., habit. e serv. urb.
26.782.0007-2.010	Manut. das ativ. do fundersul – ICMS .
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros.
3.3.90.39.12	Locação de maquinas e equipamentos.
180000	Outras transf. do estado (fundersul)

Sidrolândia MS, 08 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3C4AD87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1437/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: NEGRIMAQ COM. DE MAQ. DE CONSTRUÇAO LTDA

Do Objeto: LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA 23T.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 1686/2014
Pregão Presencial nº 068/2014

Valor Total: R$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

1200	Secr. de infra-estrutura, habit. e serv urb
04.122.0046-2.007	Manut. das ativ. sec. munic. de inf. estrut.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros.
3.3.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos.
100000	Recursos ordinários.

Sidrolândia MS, 23 de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:9E34C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1357/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP
Do Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA.
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 1686/2014
Pregão Presencial nº 068/2014
Valor Total: R$ 33.959,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

1200	Sec. de infr. estrut., habit. e serv. urb.
26.782.0007-1.158	Manut. e rest. das estradas vicinais
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros.
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros, pessoa.
100000	Recursos ordinários.

Sidrolândia MS, 06 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:9DDDA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1393/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS PARA AGROPECUÁRIA.
Do Objeto: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 1686/2014
Pregão Presencial nº 068/2014
Valor Total: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

1200	Secret. de infr. estrut., habit. e serv. urb.
26.782.0007-1.008	Conserv. e recup. de estradas vicinais.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros.
3.3.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos
100000	Recursos ordinários.

Sidrolândia MS, 14 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CF4474A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1163/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS PARA AGROPECUÁRIA
Do Objeto: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 1686/2014
Pregão Presencial nº 068/2014
Valor Total: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

1200	Sec. de infr. estrut., habit. e serv. urb.
04.122.0046-2.007	Manut. das ativ. secret. munic. infr. estrut.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros.
3.3.90.39.12	Locação de maquinas e equipamentos
100000	Recursos ordinários

Sidrolândia MS, 11 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:20DFFBF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO 111/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: NUNES E BRITO - ME**– **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2015- OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 até 29 de junho de 2016. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Fabiano Nunes de Oliveira.

Taquarussu - MS, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E7F8616E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Taquarussu/MS afetadas por chuvas intensas – COBRADE-1.3.2.1.4 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Roberto Tavares Almeida, Prefeito do município de Taquarussu, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal n° 224/2005 de 11 de Março de 2005 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que no mês de Dezembro de 2015 houve um acumulado de chuvas 392mm, sendo que no dia 29 de dezembro de 2015 as 2:00hrs ocorreu com mais intensidade de 160mm conforme laudo da Agraer e o excedente de chuva ocasionou destruição de tubulações em alguns cursos de águas, ações erosivas em vários locais interrompendo o tráfego em partes da área urbana e rural
II- Que em decorrência dos danos causados nas tubulações de córregos, alagamentos e ações erosivas, várias estradas vicinais, além da MS 473 foram interrompidas impedindo o descolamento de veículos e pessoas causando o isolamento de aproximadamente 200 famílias, além impedir o escoamento da produção agrícola e pecuária, estando ainda contabilizando os danos e prejuízos causados, visto que as chuvas continuam;
III- Este município tem sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta vários impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, colheita e escoamento da safra, comercialização do leite , abate de bovinos entre outros
IV – Que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4 – COBRADE chuvas intensas, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Janeiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:80248A0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"EXONERA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Greice Daniely Fregonezi Pissolato**, portadora do RG nº. 57.076.933 SSP/MS e do CPF nº 913.754.449-72, do cargo em comissão de Diretora do Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:A9A693CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

JANEIRO DE 2016.

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Sandro Alves da Silva,** portador do RG nº 000.730.292/MS e do CPF nº 652.670.951-68, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.-

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:FCEB5826

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.051, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"REVOGA A LEI Nº. 2.838, DE 15 DE JULHO DE 2014."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.838, de 15 de julho de 2014, que autoriza a "*Cedência de Alojamento para FÍBRIA CELULOSE S.A.*"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:CF1096F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.052 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O EVENTO BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Município o "Evento Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora" a ser realizado anualmente no mês de Maio.

Art. 2º. No Evento instituído por esta Lei, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, serão realizadas atividades relacionadas com a festividade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.849 de 07/10/2014 e demais disposições.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:6920EAD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.053 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS, CNPJ nº. 03.689.866/0001-40, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 798, Centro, Três Lagoas/MS, com o objetivo de promover em 2016 ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R$ 1.174.291,20 (Hum milhão, cento e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 97.857,60 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:
2301.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de fevereiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:D86C048E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.054, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE DONA CLEMENTINA CARRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Creche Dona Clementina Carrato, CNPJ nº. 03.106.804/0001-68, com sede à Rua João Carrato, nº. 691, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo da continuidade do atendimento de crianças de até 06 (seis) anos de idade do município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 312.838,98 (trezentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas na seguinte forma, 01 (uma) parcela no valor de R$ 26.069,97 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e 11 (onze) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 26.069,91 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e um centavos) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2301.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:8E95CA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MORAR LEGAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*.

Art. 2º. O *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* tem por objetivo possibilitar a renegociação de dívidas de beneficiários inadimplentes com o Município de Três Lagoas/MS, compreendendo o retorno de investimento habitacional de créditos ativos e inativos, nos empreendimentos: Conjuntos Habitacionais dos Girassóis, Lírio, Jardim das Orquídeas, Jardim das Hortências, Vila Verde, Violetas, Violetas I e Violetas II executados em parceria, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. Constituem instrumentos do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*:

I acordo financeiro;
II repactuação por novação.

Art. 4º. Será concedida renegociação de dívida pelo *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*, ao titular inadimplente, por meio dos seguintes instrumentos:
I - quitação total, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações em atraso;
II - quitação parcial, desde que haja o pagamento de no mínimo 6 (seis) prestações em atraso, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações que forem quitadas;
III - pagamento parcelado, por meio de repactuação por novação de dívida prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, formalizado por termo aditivo de novação de dívida, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual, estabelecendo-se que o valor das prestações em atraso, acrescido das prestações vincendas resultarão no novo saldo devedor.

§ 1º Entende-se por "prestações em atraso" os valores das parcelas atrasadas com correções, juros e multas, de acordo com o especificado em cada instrumento pactuado.

§ 2º No caso de pagamento parcial das prestações em atraso, os beneficiários poderão requerer o benefício previsto no art. 3º, inciso III, desta Lei, sobre o saldo remanescente, consideradas as prestações em atraso e as prestações à vencer.

§ 3º No caso de repactuação por novação:

I - o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 120 (cento e vinte) meses; e
II – o valor mínimo da prestação dos contratos que forem submetidos à repactuação por novação de dívida, será de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.
III- as demais condições não tratadas por esta Lei, obedecerão as cláusulas do contrato original.

§ 4º Aos beneficiários que requererem a repactuação por novação da dívida, importará a confissão irrevogável e irretratável do total da dívida e a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

§ 5º Para fins de repactuação por novação:
I – o valor da entrada corresponderá ao pagamento mínimo equivalente a 2 (duas) prestações do acordo firmado;
II – será autorizada apenas para financiamentos que contam com, no mínimo, 12 (doze) prestações em atraso.

§6º - se não houver o efetivo pagamento da entrada, a novação pactuada será automaticamente rescindida, retornando a vigência do contrato anterior sem a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. O benefício do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* previsto no art. 4º inciso III desta Lei, somente será concedido uma única vez, por imóvel e por beneficiário, inclusive àqueles que estejam em litígio processual com o Município de Três Lagoas/MS, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 1º Os beneficiários que figurarem em eventuais ações judiciais como autores e requererem os benefícios desta Lei, deverão fazê-lo por Termo Aditivo, a ser protocolado no Departamento de Habitação Popular de Três Lagos/MS, devendo desistir do processo judicial.

§ 2º Os beneficiários que figurarem como réus em processos judiciais poderão requerer a adesão ao Programa por meio de Termo de Acordo, a ser protocolado nos autos do processo e sujeito à homologação judicial.

§3º O Município de Três Lagos/MS fica autorizado, até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do final do programa, a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

§ 4º Em qualquer dos casos, previsto no caput, será acrescido sobre o valor da dívida, o pagamento das despesas judiciais existentes no processo, tais como custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito.

Art. 6º. Considera-se beneficiário, para efeitos desta Lei, o titular do contrato de retorno de investimento perante o Município de Três Lagos/MS.

Parágrafo único. Apenas o beneficiário ou seu procurador, com procuração particular, reconhecida firma por autenticidade, nos termos do art. 369 da lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) ou com procuração pública, ambas com poderes específicos, poderá fazer o requerimento dos benefícios desta Lei.

Art. 7º. O Município de Três Lagos/MS poderá ingressar com medidas judiciais visando à cobrança da dívida, com eventual retomada do imóvel, em face dos beneficiários que não cumprirem com os acordos firmados, após o atraso de 3 (três) prestações.

Art. 8º. O atendimento para encaminhamento administrativo, dos requerimentos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei, poderá ser feito de forma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários por meio de distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público, conforme vier a estabelecer o Município de Três Lagos/MS.

Art. 9º. O Município de Três Lagos/MS terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciar os requerimentos, contado da data de seu protocolo, podendo motivadamente, deferir ou indeferir o pedido.

Art. 10. Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

I - 10% (dez por cento) no caso do art. 3º, inciso I, desta Lei;
II 5% (cinco por cento) no caso do art. 3º, inciso II, desta Lei.

Art. 11. O beneficiário que estiver adimplente, poderá solicitar o pagamento antecipado, a vista, da totalidade do saldo devedor com desconto de 20% (vinte por cento), devendo, no entanto, ter decorrido mais de 5 (cinco) anos da data constante no termo de recebimento do imóvel.

Art. 12. Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato, a qualquer tempo, depois de firmado o instrumento, a quitação do contrato será automática, levantando-se quaisquer ônus, dele ônus decorrentes, sobre o imóvel.

Art. 13. Para a implantação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá expedir decretos e o Departamento de Habitação Popular de Três Lagos/MS portarias regulamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor, após o dia 06 de novembro de 2015.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:EB57AF56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.056 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS UNIDOS DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Três Lagoas, CNPJ nº. 01.561.166/0001-40 com sede à Rua Aparício da Silva Camargo, nº. 327, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de **R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Parágrafo único: - Do valor estabelecido no caput deste artigo R$3.000,00 (três mil reais) correspondem à premiação pelo título de campeã do desfile do Carnaval de 2015.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606-2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização

e da regularidade da prestação de contas do recurso repassado pelo município no exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:D44C2F81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.057, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola de Samba Estação Primeira de Três Lagoas, CNPJ nº. 15.276.277/0001-19 com sede à Av. Clodoaldo Garcia, nº. 871, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606-2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização e da regularidade da prestação de contas do recurso repassado pelo município no exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:92070046

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA X15 VILA PILOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Escola de Samba X15 Vila Piloto**, CNPJ nº. 13.067.420/0001-37 com sede à Rua José Mene, s/n, Vila Piloto, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização e da regularidade da prestação de contas do recurso repassado pelo município no exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:DC40B34C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O PASSE ESTUDANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Passe Estudante", gratuito de ida e volta nos dias constante do calendário escolar, ao estudante do 1º grau do Ensino Oficial do município, no Transporte Coletivo Urbano do município de Três Lagoas, MS, atendido os requisitos estabelecidos na regulamentação**.**

Parágrafo Único. Entre os requisitos a serem estabelecidos em regulamento constarão obrigatoriamente:

I – comprovação de matrícula e frequência na rede municipal de ensino;

II – distância mínima de 2.000 (dois mil) metros entre a residência do aluno e a unidade escolar, seguindo os traçados das vias públicas;

III – quantidade de passes mensais será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão as contas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:3A4BAFBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA SARGENTO EDU WESLEY INÁCIO DE ALMEIDA, A VIELA 01, LOCALIZADA NO LOTAMENTO VILA NOVA GUANABARA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Sargento Edu Wesley Inácio de Almeida**, a Viela 01, localizada no trecho compreendido as Ruas Sahib Adib e Manoel Antônio Jeremias, quadra 01 e 03, loteamento "Vila Nova Guanabara", nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:09C3F6DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.061 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA RAFAEL LUCIO SANTOS, A AVENIDA SOBRAL, LOCALIZADA NA VILA MARIA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Avenida Rafael Lucio Santos**, a Avenida Sobral, localizada no trecho compreendido entre a Avenida Clodoaldo Garcia(Marco Zero) e o futuro prolongamento até a Rodovia MS-395, na Vila Maria, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:21726014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA SUB TENENTE PM JOSÉ ALVES MEDEIROS, A RUA PROJETADA "B", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA", NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Sub Tenente PM José Alves Medeiros**, a Rua Projetada B, localizada no loteamento "Alto da Boa Vista", nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:BF31003A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.063 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA WELTON ALVES DA SILVA FILHO, A RUA PROTÁZIO GARCIA LEAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CARANDÁ, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Welton Alves da Silva Filho,** a Rua Protázio Garcia Leal, localizada no trecho compreendido entre o Calçadão dos Girassóis até a Rua Urias Ribeiro, no Jardim Carandá, nesta cidade de Três Lagoas/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:1215960F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.064 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA GUILHERME CASSIMIRO FERRAZ, A ALAMEDA RM 06, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se Rua **Guilherme Cassimiro Ferraz**, a Rua Alameda RM 06, localizada no trecho compreendido entre a Alameda

RM 25 e Alameda RM 26, no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:0E09CEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.065 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA JUAREZ DE PAULA CAMARGO, A VIELA "B", LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NOVO AEROPORTO, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Juarez de Paula Camargo**, a Viela "B" localizada no trecho existente entre a Avenida Filinto Muller (marco zero) e quadra 8, do loteamento Jardim Novo Aeroporto, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:061114CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.066 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA JÚLIO CÉSAR COCITO MOLINA, A VIELA "02", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SETSUL, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Júlio César Cocito Molina,** a Viela"02", localizada no trecho compreendido entre a Rua Projetada 15 e o prolongamento da Rua Bom Jesus da Lapa, no loteamento Setsul, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:2D2D5A7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.067 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA SARGENTO ALEXANDRE PEREIRA RAFACHINHO, A VIELA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Sargento Alexandre Pereira Rafachinho**, a Viela Projetada, localizada no trecho compreendido entre a Rua Farmacêutico Júlio Mancini e Rua Marechal Theodoro da Fonseca, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de janeiro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:BD5B0C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Concede vantagem pessoal a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, e dá outras providências".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.809/2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Concede à servidora CAMILA DE CÁSSIA DA SILVA, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº* 021.448.021-65*, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial - símbolo CAS 3, gratificação de 50% (cinquenta por cento) a título de representação, conforme dispõe o artigo 29 da Lei M*unicipal nº 2.865/2014.

Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Portaria nº 276 de 19 de junho de 2015.*

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2016.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:87C8F8D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Concede vantagem pessoal a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito Instituto

de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, e dá outras providências".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.809/2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Concede à servidora SABRINA PEREIRA VICENTE CARVALHO, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº 074.874.886-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - símbolo CAS 1, gratificação de 50% (cinquenta por cento) a título de representação, conforme dispõe o artigo 29 da Lei M*unicipal nº 2.865/2014.

Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 197 de 04 de maio de 2.015.*

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2016.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:EE190E85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Concede vantagem pessoal a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, e dá outras providências".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.809/2014,
R E S O L V E:
Artigo 1º - *Concede ao servidor LUIZ EDUARDO SILVA LOPES, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº* 957.552.761-53*, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - símbolo CAS 2, gratificação de 50% (cinquenta por cento) a título de representação, conforme dispõe o artigo 29 da Lei M*unicipal nº 2.865/2014.
Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Portaria nº 411 de 03 de setembro de 2.015.*

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2016.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:0610AD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMUNICADO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AAssessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Pública nº. 007/2015 – Processo Licitatório nº. 6173/2015, objetivando a outorga de concessão onerosa de serviço público, precedida de obra pública para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e autônomo para controle e aferição do uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo de veículos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Três Lagoas (MS),dar-se-á o prosseguimento no dia 13/01/2016 às 09:00 horas.

Três Lagoas (MS) 05 de Janeiro de 2016

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0CF8B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 6630/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 137/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e médico-hospitalares para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE: CIRURGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR-EIRELI – VALOR R$ 1.284.999,90 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME – VALOR R$ 298.999,85 (Duzentos e noventa e oito reais mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); RAFAEL ARANTES BISPO – VALOR R$ 334.999,72 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3762C6FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 044/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 96ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015, às 8hs, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social para 2016, conforme a tabela a seguir:

Piso	Unidade Exec.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS CASCATINHA	CRAS	Benefício Eventual	Família	208	5	416,00	4.992,00
2.1.2 Piso Básico Variável-	CRAS JANDAIA	CRAS	Benefício Eventual	Família	416	5	416,66	4.999,92

2.1.2.2 Benefícios Eventuais								
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS SÃO BENTO	CRAS	Benefício Eventual	Família	208	10	800,00	9.600,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	208	50	2.500,00	30.000,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS CASCATINHA	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	208	50	2.500,00	30.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS CASCATINHA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	208	25	1.000,00	12.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	208	15	1.000,00	12.000,00
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	14	5	2.500,00	30.000,00
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	100	20	1.100,00	13.200,00
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	Adolescentes	100	15	1.200,00	14.400,00
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS ESPECIAL	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	180	20	1.200,00	14.400,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS CASCATINHA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescente	208	50	1.200,00	14.400,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS JANDAIA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescente	416	40	1.300,00	15.600,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.1 Serv PSB complem no terr	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescente	208	70	2.366,26	28.395,12

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2015.

Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2015.

LARISSA PAPA NOGUEIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0221FE1A

